

ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, A SER CONVOLADA COM GARANTIA REAL, EM SÉRIE ÚNICA, DA

XP PORTOS PARTICIPAÇÕES SPE S.A.

CNPJ/MF n.º 51.577.236/0001-26

Avenida Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 30º andar,
Vila Nova Conceição, cidade de São Paulo, estado de São Paulo,
CEP 04543-907

Perfazendo o montante total de

R\$ 87.000.000,00
(oitenta e sete milhões de reais)

Código ISIN: BRXPPODBS006

1. VALOR MOBILIÁRIO E EMISSORA

Nos termos do disposto nos artigos 13 e 76, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de junho de 2022, conforme em vigor ("Resolução CVM 160"), a **XP PORTOS PARTICIPAÇÕES SPE S.A.**, sociedade anônima, sem registro perante a CVM, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Av. Juscelino Kubitschek, n.º 1.909, Torre Sul, 30º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-907, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o n.º 51.577.236/0001-26, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 3530062088-7, na qualidade de emissora e ofertante ("Companhia"), em conjunto com a **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, sociedade por ações com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3064, 12º andar, bairro Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 65.913.436/0001-17 ("Coordenador Líder"), na qualidade de Coordenador Líder da distribuição para fins do disposto no artigo 25 da Resolução CVM 160, vêm a público **ANUNCIAR** o encerramento da oferta pública de distribuição, registrada automaticamente perante a CVM, por meio do rito de registro automático de distribuição, nos termos dos artigos 25, 26, inciso X e 27, inciso I da Resolução CVM 160 ("Oferta"), de até 87.000 (oitenta e sete mil) debêntures simples, não conversíveis em ações, todas nominativas e escriturais, em série única, da espécie quirografária, a ser convolada com garantia real, da 1ª (primeira) emissão da Companhia ("Debêntures" e "Emissão", respectivamente), nos termos do "*Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, a ser Convolada com Garantia Real, em Série Única, para Distribuição Pública Sob Rito Automático, da XP Portos Participações SPE S.A.*" ("Escritura de Emissão"), celebrado entre a Companhia e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"), conforme aditado, cujas informações seguem abaixo.

Nos termos da Escritura de Emissão, foi admitida a distribuição parcial no âmbito da Oferta, sendo que a manutenção da Oferta estava condicionada à subscrição e integralização de, no mínimo, 10.000 (dez mil) Debêntures, no valor de R\$10.000.000,00 (dez milhões de reais), até o final da Data Limite de Colocação, qual seja, até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Início ("Distribuição Parcial"), de forma que foram subscritas e integralizadas 87.000 (oitenta e sete mil) Debêntures, não sendo exercida a Distribuição Parcial da Oferta.

2. DADOS DO VALOR MOBILIÁRIO

Oferta de até 87.000 (oitenta e sete mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("Valor Nominal Unitário"), em 15 de março de 2024 ("Data de Emissão"), tendo as Debêntures vencimento em 31 de março de 2029.

Foram subscritas e integralizadas 87.000 (oitenta e sete mil) Debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante total de R\$ 87.000.000,00 (oitenta e sete milhões de reais).

3. COORDENADOR LÍDER

A Oferta foi intermediada pela **GUIDE INVESTIMENTOS S.A. CORRETORA DE VALORES**, acima qualificada.

4. ESCRITURADOR E AGENTE LIQUIDANTE

A instituição contratada para prestação de serviços de escriturador e dos serviços de agente de liquidação das Debêntures é a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, n.º 215, 4º andar, Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.610.500/0001-88 ("Escriturador" e "Agente Liquidante").

5. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

A Oferta foi registrada automaticamente perante a CVM em **22 de março de 2024, sob o n.º CVM/SRE/AUT/DEB/PRI/2024/122**.

6. DADOS FINAIS DE DISTRIBUIÇÃO

Os dados finais de distribuição da Oferta estão indicados no quadro abaixo, nos termos da Resolução CVM 160.

Tipo de Investidor	Número de Subscritores	Quantidade subscrita e integralizada
Pessoas Físicas	-	-
Clubes de Investimento	-	-
Fundos de Investimento	18	87.000
Entidades de previdência privada	-	-
Companhias seguradoras	-	-
Investidores estrangeiros	-	-
Instituições intermediárias participantes do consórcio de distribuição	-	-
Instituições financeiras ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais instituições financeiras	-	-

Demais pessoas jurídicas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Demais pessoas jurídicas	-	-
Sócios, administradores, empregados, propostos, e demais pessoas ligadas à emissora e/ou aos participantes do consórcio	-	-
Outros	-	-
TOTAL	18	87.000

ESTE ANÚNCIO É DE CARÁTER EXCLUSIVAMENTE INFORMATIVO, NÃO SE TRATANDO DE OFERTA DE VENDA DE VALORES MOBILIÁRIOS.

FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 9º, INCISO I E 23, §1º DA RESOLUÇÃO CVM 160.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, NOS TERMOS DO ARTIGO 26, INCISO X, DA RESOLUÇÃO CVM 160, ESTANDO, PORTANTO, SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO PREVISTO NA RESOLUÇÃO CVM 160, AS DEBÊNTURES ESTARÃO SUJEITAS A RESTRIÇÕES À REVENDA, CONFORME INDICADO NO ARTIGO 86, INCISO V, DA RESOLUÇÃO CVM 160, OBSERVADO AINDA O DISPOSTO NO ARTIGO 89 DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA ESTEVE SUJEITA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, O REGISTRO DA OFERTA PRESCINDIU DE ANÁLISE PRÉVIA DA CVM E/OU DE ENTIDADE AUTORREGULADORA. NESSE SENTIDO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS DEBÊNTURES E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM E/OU POR ENTIDADE AUTORREGULADORA, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, A ESCRITURA DE EMISSÃO, ESTE ANÚNCIO DE ENCERRAMENTO E OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OFERTA.

A OFERTA NÃO ESTÁ SUJEITA À CLASSIFICAÇÃO DE RISCO (RATING).

A data deste Anúncio de Encerramento é de 21 de agosto de 2024.



Coordenador Líder

